

I CONCURSO PÚBLICO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ENSINO SUPERIOR E DE ENSINO MÉDIO

EDITAL Nº 04/2025 - RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A**, convoca, por meio deste **EDITAL** a divulgação do **RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA**, conforme anexo, para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, do I CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos e de formação de cadastro de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, conforme as normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Perícia Médica terá decisão terminativa sobre sua qualificação como pessoa com deficiência ou NÃO e sobre o grau de deficiência, no intuito de verificar se a deficiência por ele declarada o habilita para as vagas destinadas aos candidatos em tais condições.
- 1.2 O candidato que desejar recorrer do resultado da perícia médica, terá o dia 24/04/2025 para apresentar o recurso através do e-mail: administrativo@fomento.to.gov.br.
- 1.3 **Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.**
- 1.4 A não observância do disposto no item 6 do Edital de Abertura, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 1.5 Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 1.6 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 1.7 **O resultado da perícia médica de candidatos que foram classificados não atesta a aprovação no certame. A classificação do candidato seguirá as definições estabelecidas no item 13 e as vagas constantes no item 2, ambos nos termos do Edital de Abertura.**

- 1.8 As nomeações serão realizadas de acordo com as vagas previstas no edital e, a critério da Administração, de acordo com as vagas que se tornarem disponíveis no decorrer do prazo de validade do concurso, de modo que a convocação para a realização do exame médico não significa que, ato contínuo, se procederá à nomeação do candidato.

Palmas/TO, 16 de abril de 2025.

LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO
Diretor Presidente

RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
431451	AMELIA RIBEIRO DOS SANTOS	M01 - Técnico de Fomento	Ausente